



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

PROCESSO:	1522 / 2022
Folhas:	1146 rub
034-A/2022, DE LICITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Aos vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **MGS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.321.579/0001-02, com sede rua Sakura, 26, cidade Satélite Tanguá - RJ, neste ato representada por Gabriel Pereira dos Santos, sócio/administrador, portador(a) da carteira de identidade nº 127.197.62-2 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 096.270.397-48 de ora em diante denominada **CONTRATADA** assinam o presente termo aditivo ao contrato 034-A/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, §1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 034-A/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$ 2.196.257,87 (Um milhão, cento e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** referente ao valor global da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**

Funcional Programática: 15.452.0001 2.017 e 15.452.0001 2.017

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 103 e 104

Fonte: 501- Outros recursos não vinculados e 704 – Transferência União ref. Royalties do petróleo/Gás natural

Valor: **R\$ 2.197.055,37 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução e vigência do objeto serão de **08 (oito) meses**, com início em **24 de janeiro de 2023** e com término em **23 de setembro de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original e seus aditivos continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste presente.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADO

MGS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO
EIRELI
Gabriel Pereira dos Santos

37.321.579/0001-02
MGS CONSTRUÇÃO E
INCORPORAÇÃO LTDA
RUA SAKURA, 26
CIDADE SATÉLITE CEP 24.890-000
TANGUÁ-RJ

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: 100.498.697-85

2 _____

CPF: 134.448.226-00